ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - FAX (047) 622-3011
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 2.882 de 22/07/1997

ALTERA ITEM IV DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 655 DE 21/09/1964 - "BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o item IV do artigo 1º da Lei nº 655 de 21 de setembro de 1.964, passando a vigorar com a seguinte redação:

"LEI Nº 655 de 21 de setembro de 1964"

Art. 1º - .....
I - .....
II - .....
III -.....
IV - Como timbre apresenta a copa de um pinheiro em suas cores naturais tendo sobreposta uma estrela de ouro, símbolos da riqueza do município oriunda da extração de araucária; ao fundo um castelo amarelo-claro simboliza nosso potencial cerâmico e a roda nele incrustado representa as nossas indústrias.
.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas-SC, 22 de julho de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 22 de julho de 1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças